ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 04
2337/20

LEI MUNICIPAL Nº 2.048 DE 08 DE maio DE 2020.

Sanciono
Em 08/05/20

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza abertura de CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.500,00 (doze mil reais e quinhentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 12.500,00 (doze mil reais e quinhentos reais), atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Munic. de Turismo Esp., Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.812.	Desporto Comunitário	
02.15.27.812.0035.	Desporto e Lazer Comunitário	
02.15.27.812.0035.1.120	Projeto Esporte na Comunidade	
4.4.90.52.99.00.00.00.0200	Outros Materiais Permanentes	R$ 8.008,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0200	Outros Materiais de Consumo	R$ 4.492,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.500,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Especial Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL